

Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

**Biblioteca Conselheiro Aloyzio Alves da Costa**

**SÚMULA 44 (MODIFICADA NO D.O.C. DE 07/04/14 – PÁG. 04)**

Somente pelo voto de dois terços de seus membros, devidamente comprovado em ata, pode a Câmara, no julgamento das contas anuais do prefeito, deixar de observar o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS:

- Art. 31, § 2º da Constituição da República de 1988;
- Art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989;
- Art. 13, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 33, de 28/06/94 – revogada;
- Art. 3º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17/01/08;
- Art. 3º, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17/01/08;
- Art. 3º, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17/01/08;
- Art. 7º, inciso III da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 10, de 03/07/96 – revogada;
- Art. 3º, inciso I da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 12, de 17/12/08;
- Art. 3º, inciso II da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 12, de 17/12/08;
- Art. 3º, inciso III da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 12, de 17/12/08.

***Redação Anterior*** (Alterada no “MG” de 13/12/00 - pág. 33 – Mantida no “MG” de 26/11/08 – pág. 72 - Mantida no D.O.C. de 05/05/11 – pág. 08)

Somente pelo voto de dois terços de seus membros, devidamente comprovado em ata, pode a Câmara rejeitar o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas anuais do Prefeito.

***Redação Anterior*** (Publicada no “MG” de 13/07/88 – pág. 55)

Somente pelo voto de dois terços de seus membros, devidamente comprovado em ata, pode a Câmara Municipal rejeitar o Parecer Prévio, emitido pelo Tribunal de Contas - sobre as contas anuais do Prefeito e do Presidente da Câmara.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS:

- Art. 16, § 2º da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69 – revogada;
- Art. 163, inciso VI da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1967 – revogada;
- Art. 168, § 2º da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1967 – revogada;
- Art. 133, inciso I, nº 1 do § 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 3, de 28/12/72 – revogada.

PRECEDENTES:

- Consulta nº 263, sessão de 02/12/75;
- Consulta nº 378, sessão de 23/11/76;
- Parecer Prévio sobre Prestação de Contas nº 287/84, sessão de 01/07/87;
- Parecer Prévio sobre Prestação de Contas nº 407/84, sessão de 02/12/87;
- Parecer Prévio sobre Prestação de Contas nº 12/86, sessão de 04/12/87.